



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

Lei nº 066/2005

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE NICOLAU DINO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS “FESTAS” E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES, Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vetar a realização de eventos, festas e similares de interesse particular e com fins lucrativos no Ginásio de Esporte Nicolau Dino a partir da sanção desta Lei.

Parágrafo. 1º. A realização de eventos por entidades e instituições sem fins lucrativos dependerá de Requerimento para apreciação do órgão competente.

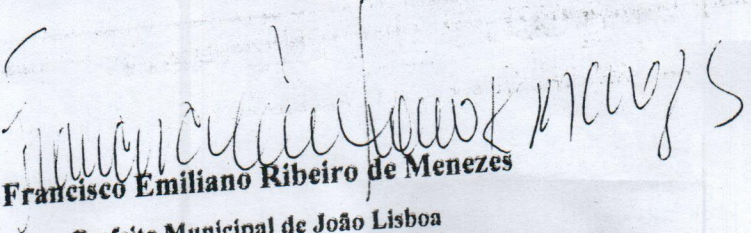
Parágrafo. 2º. Os eventos sem fins lucrativos, mas, com a cobrança de ingressos ficarão sujeitos ao pagamento de 15% do bruto arrecadado destinado a uma entidade filantrópica previamente indicada.

Art. 2º. Os eventos alheios ao artigo antecedente serão realizados na Quadra de Eventos do bairro Cidade Nova, mediante Requerimento e posterior cessão pelo órgão competente a quem será facultado a criação de normas e critérios de liberação, sendo destinado percentual da arrecadação em prol de entidades filantrópicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO
LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 (nove) dias mês de Junho de 2005.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal de João Lisboa